



Lei n. ° 206 de 20 de Novembro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de empréstimo financeiro, junto ao Banco Nossa Caixa S.A., para os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Taquaral e dá outras providências”.

Petronilio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de empréstimo financeiro, sob consignação, junto ao banco Nossa Caixa S.A., as seguintes responsabilidades:

Parágrafo Primeiro: - Para os fins deste artigo a Prefeitura Municipal de Taquaral, assume perante ao Banco Nossa Caixa S. A., as seguintes responsabilidades.

I – encaminha servidores municipais com, no mínimo, seis meses de efetivo exercício do cargo, emprego ou função pública;

II – comunicar ao Banco Nossa Caixa S.A., os eventuais casos de demissão, aposentadoria ou afastamento do servidor público municipal;

III – descontar da folha de pagamento dos salários e ou vencimentos dos servidores municipais o valor da respectiva prestação mensal do empréstimo financeiro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – repassar para ao Banco Nossa Caixa S.A. o valor da prestação mensal, descontado da folha de pagamento, para efeito de amortização das parcelas do empréstimo financeiro.

Parágrafo Segundo: - O valor do desconto da prestação mensal na folha de pagamento, de que trata o inciso III, do parágrafo anterior, não deverá ser superior a 30% (trinta por cento) do total dos salários e/ou vencimentos do servidor municipal.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 20 de Novembro de 2003.


Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra.


Daniela Maria da Silva
Escriturária